PROJETO DE LEI Nº 187/2023

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Vila C Velha – Itaipu C".

Autoria: Vereador Ney Patrício

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Associação dos Moradores da Vila C Velha – Itaipu C".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei a revogação dos efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Ney Patrício
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila C Velha – Itaipu C, fundada em 26 de agosto de 2022, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída para fins de organização comunitária do bairro em defesa dos interesses dos residentes, com sede na Rua Vila Velha, nº48 – Itaipu C - CEP 85870- 050.

O Bairro Itaipu C, antes denominado Vila C, foi criado para servir de moradia para os operários/trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Devido ao tempo estendido de construção, as famílias que se instalaram nas casas de propriedade da Itaipu criaram vínculos, pois o bairro era servido de infraestrutura, escola e mini hospital. Com o término da obra, os diretores decidiram vender as casas para os moradores, e a prefeitura assumiu as áreas de uso comum, como praças, escola, CMEI, campos de futebol, etc., havendo a necessidade de organização comunitária.

Atualmente a Associação vem trabalhando com a finalidade de promover ações que visem o desenvolvimento social e cultural, bem como promover o bem comum dos moradores, além de ser o elo entre a comunidade e a prefeitura, melhorando a infraestrutura do bairro, buscando soluções para os problemas locais, objetivando defender os interesses e direitos de todos.

As atividades de interesse público são voltadas para o bem estar da comunidade. As ações sociais, culturais e de lazer buscam engajar os cidadãos incentivando a participação da população.

A Associação de Moradores defende o exercício de políticas públicas mais efetivas para as pessoas da comunidade, cuidando e zelando pelo meio ambiente, com ações contínuas permanentes e disponibilizando de forma gratuita, o espaço para projetos temporários sejam eles de qualquer natureza.

Ante o exposto, sendo a referida associação de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.081.542/0001-62 MATRIZ		26/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA C VELHA - ITAIPU C

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA C VELHA - ITAIPU C	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VILA VELHA	48	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.870-050	ITAIPU C	FOZ DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFOZ9@GMAIL.COM	(45) 9941-1114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **14:00:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

CAPÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO,

SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - Constitui-se sob a denominação de **Associação dos Moradores** da **Vila "C" Velha-Itaipu "C"**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de **Associação** civil sem fins lucrativos e não fins econômicos, sem finalidade Política ou Religiosa, regida pelo presente **Estatuto** e pelas demais disposições legais, em consonância com a Lei **10.406** de **10 de Janeiro de 2002 ''Código Civil''**, com Sede à Rua **Vila Velha, 48** CEP **85870-050 Itaipu "C"** cidade da comarca de **Foz do Iguaçu Estado do Paraná,** sendo constituída com duração indeterminada, vinculada a **UMAMFI** (União Municipal das Associações de Moradores de **Foz do Iguaçu**).

Artigo 2º - A jurisdição abrange os bairros e adjacências, cujos limites serão verificado e constarão neste **Estatuto** com abrangência das **Ruas: Goiânia, Rio de Janeiro, Curitiba, Assunção, Ouro Preto, Vila Velha, São Francisco, Porto Alegre, Brasília, Sapucaí, Andradina, São Paulo, Florianópolis , Belo Horizonte e Manaus.**

Artigo 3º - São suas finalidades: **§1º- Congregar** os moradores e amigos dos **bairros**, apoiando suas legítimas aspirações, respeitando seus direitos e interesses.,

§2º- Estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos dos **bairros**, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.

§3º- Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos dos **bairros**, ou interesses individuais de seus associados.

§4º- Manter trabalhos de cultura, educação, saúde, esporte e lazer, em benefício dos **Associados** e moradores em geral.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: contratos ou outros instrumentos jurídicos: doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São **Associados** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela **Diretoria da Associação**, pertencendo todos a uma única categoria.

Marlene P. de Souza
Cartório - A. Acosta Cassel

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Artigo 6º - São direitos dos **Associados**:

a) - Participar das atividades da **Associação**;
b) - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
c) - Votar e ser votado para cargos da **Administração.**

Artigo 7º - São deveres dos **Associados**:

a) - Respeitar e cumprir às decisões das **Assembleias Gerais** e demais Órgãos dirigentes da **Associação.**
b) - Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto** e demais disposições internas;
c) - Zelar pelo nome da **Associação**;
d) - Participar das **Assembleias Gerais**.
e) - Contribuir de forma espontânea para custear as despesas com um valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais)

Artigo 8º -Os **Associados** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela **Associação**.

Artigo 9º - Os **Associados** perdem seus direitos:

a) - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
b) - se infrigirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
c) - se praticarem atos nocivos ao interesse da **Associação**.
d) - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **Associação** ou seus membros; ou
e) - se praticarem atos ou valerem-se do nome da **Associação** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **Associação** por decisão da **Diretoria**, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admiti-los em Lei.

§2º - Da decisão da **Diretoria** que pretenda excluir um **Associado** cabe recurso à **Assembleia Geral**, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do **Associado**, em **Assembleia** especialmente convocada para esse fim.

Artigo 10º - Qualquer **Associado** poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da **Associação**, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à **Associação.**

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

Artigo 11º - São condições de funcionamento:

a) - Observância das Leis.
b) - Gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

Marlene P. de Souza
Diretora Sup. A. Social

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

c) - Não ostentação de atos de natureza política - partidária em religiosa.

§ 1º A **Diretoria** deverá convocar reuniões ordinárias mensalmente, com no mínimo **10 (dez)** reuniões anuais, excetuando às extraordinárias, mediante calendário com datas pré-definidas no início de cada ano, conforme deliberação da **Mesa Diretora**.

Artigo 12º - Os atos dos **Órgãos Deliberativos** serão realizados através de **Assembleia Geral** com competência para:

a) Destituir os Administradores;
b) Alterar o Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO ASSOCIATIVO DIREITOS E DEVERES;

Artigo 13º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

a) - **Fundadores** – aqueles que assinaram a **Ata de Fundação** da **Associação**
b) - **Efetivos** – aqueles que foram admitidos após a **Fundação da Entidade** e indicados por dois associados fundadores.
c) - **Colaboradores** - aqueles que prestam serviços de modo regular à **Associação** gratuitamente.
d) - **Honorários** - aqueles que tiverem prestado serviços à **Associação**, a critério da **Assembleia Geral.**
e) A **Associação** deverá estar em dia com a mensalidade perante a **UMAMFI** correspondente a uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais).

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A **Associação de Moradores** será administrada pelos seguintes Órgãos:

a) - Assembleia Geral:
b) - Diretoria Executiva;
c) - Diretor Presidente;
d) - Conselho Fiscal;

Artigo 15º - A **Assembleia Geral** é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos **Associados** em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - Compete a **Assembleia Geral**:

a) Eleger os membros da **Diretoria Executiva**;
b) Destituir os membros da **Diretoria Executiva**;
c) Referendar as admissões dos **Associados** feitas pela **Diretoria**;
d) Aprovar a exclusão dos **Associados**;
e) Alterar e aprovar o **Estatuto**;
f) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva;
g) Decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
h) Aprovar às contas da **Diretoria Executiva**;
i) Eleger os membros da **Diretoria**, quando for o caso;

Marlene P. de Souza
Diretora Sup.ª - A. Mesa Comum

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

j) Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
k) Referendar a admissão de novos **Associados**.

§único- A **Assembleia Geral** reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:
Artigo 17º - A **Assembleia Geral** reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da **Associação** que exigirem o pronunciamento dos **Associados** e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: A **Assembleia Geral Ordinária** será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da **Associação,** por circulares ou outros meios adequados e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos **Associados** o direito de promovê-la.

§ único - A **Assembleia Geral** instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos **Associados** e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e às deliberações serão tomadas por maioria simples dos **Associados** presentes, salvo exceções previstas por esse **Estatuto**.

Artigo 18º - A **Diretoria Executiva** será constituída por um **Diretor Presidente** e um **Diretor Administrativo**, associado ou não, devidamente eleito pela **Assembleia Geral** para mandato de 04 (quatro anos) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por um período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Compete a **Diretoria Executiva**:

a) Elaborar programa anual de atividades e executá-las;
b) Cumprir e fazer cumprir este **Estatuto;**
c) Elaborar e apresentar, à **Assembleia Geral**, o relatório anual;
d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Convocar a **Assembleia Geral**;
f) Contratar e demitir funcionários;
g) Praticar atos da gestão administrativa e;
h) Aprovar a admissão de novos **Associados** na **Associação**;
i) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela **Assembleia Geral**.

§ único - Os membros da **Diretoria Executiva** desempenharão às suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 19º - Compete ao **Diretor Presidente**, em conjunto com o **Diretor Administrativo**, representar a **Associação** ativa e passivamente, perante o órgão público, judicial e extrajudicial. Inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da **Associação** para qualquer fim estranho às suas finalidades, como avais, fianças ou quaisquer outros atos de favor e caberá;
a) Convocar e Presidir às **Assembleias Gerais Ordinárias** e **Extraordinárias**;
b) Convocar e presidir às reuniões da **Diretoria** Executiva;
c) Dirigir e supervisionar todas às atividades da **Associação**, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Marlene P. de Souza

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

d) Juntamente com o **Tesoureiro** abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

§ **único** - Compete ao **Vice - Presidente** - auxiliar e substituir o **Presidente** em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 20º - Compete ao **Diretor Administrativo**: Auxiliar o **Diretor Presidente** no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da **Associação**.

a) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dias a escrituração, toda comprovada;
b) A **Associação de Moradores** poderá desenvolver atividade econômica para financiar as suas atividades, porém, esta vedada a distribuição de lucros entre os seus membros /associados.
c) Pagar às contas das despesas autorizadas pelo **Presidente**;
d) Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;
e) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à **Assembleia Geral**;
f) Conservar sob sua guarda e responsabilidades, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e **Lavrar Atas** das **Assembleias Gerais** realizadas, devidamente assinadas pelo **Presidente** da **Assembleia** e pelos **Associados** presentes, e registrá-las no Cartório competente.
g) **Associação de Moradores** deverá apresentar a **Declaração de Imposto** de **Renda à Receita Federal**, anualmente e no prazo legal, fazendo cumprir as obrigações tributária a quem estiver subordinada.

Artigo 21º - A **Diretoria** será eleita com base nos seguintes critérios:

a) **Associado** pertencente ao quadro social há, no mínimo, 02 (dois) anos, excetuada a primeira composição da **Diretoria**;
b) Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como a quitação com as obrigações estatutárias;
c) **Eleição** decidida pela anuência da maioria simples dos **Associados** presentes em **Assembleia Geral.**

Artigo 22º - Compete ao **Conselho Fiscal;**

a) Examinar os livros de escrituração de escrituração da **Associação**;
b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à **Assembleia Geral ou Extraordinária**;

§ **único** - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela **Associação**.

Artigo 23º - Compete ao **Primeiro Secretário;**

a) Redigir e manter em dia às Atas das **Assembleias Gerais**, e das **Reuniões da Diretoria;**
b) Redigir a correspondência da **Associação**;
c) Manter e ter sob a guarda os arquivos da **Associação**;
d) Substituir os **Diretores** de **Esportes**, **Social e Cultural** em suas faltas ou impedimentos.

§ **único** - Compete ao **Segundo Secretário**: auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas.

Artigo 24º - Compete ao **Primeiro Tesoureiro;**

a) Manter em contas bancárias, juntamente com o **Presidente** os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvindo a **Diretoria**;
b) Assinar com o **Presidente** os cheques emitidos;

Marlene P. de Souza
Paula Ap. A. Alves Cassel.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

c) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
e) Apresentar ao **Conselho Fiscal**, balancetes semestrais e balanço anual;
f) Fazer anualmente a relação dos bens da **Associação** apresentando - a quando solicitado em **Assembleia Geral.**
§ único - Compete ao segundo **Tesoureiro**: auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas.

Artigo 25º - O número legal para realização para realização da **Assembleia Geral** é de 2/3 dos **Associados** em primeira convocação e, com qualquer número de Associados em segunda convocação meia hora após.

Artigo 26º - A convocação da **Assembleia Geral** será efetivada através de **Edital de Convocação** afixado na sede da **Associação** e publicada em pontos comerciais de grande fluxo de pessoas em todo bairro.

Artigo 27º- Para eleição da **Diretoria** e **Conselho Fiscal** serão apresentadas chapas na **Assembleia Eleitoral** indicando-se os cargos executivos, inclusive o de **Presidente**.

Artigo 28º - O **Presidente** da **Diretoria** será representado em juízo ou fora dele sendo substituído, no seu impedimento, pelo **Vice-Presidente**.

Artigo 29º - Às obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo **Presidente** e **Tesoureiro**, mas, às despesas referentes à aquisição e alienação do patrimônio serão resolvidas pela **Diretoria**.

Artigo 30º - Os atos da **Secretaria** serão de responsabilidades do(a) **1º Secretário**(a) geral, cabendo-lhe a secretariar às **Reuniões**, elaboração das **Atas**, controle dos ofícios recebidos e emitidos e arquivos da **Associação**.

Artigo 31º - Em caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o(a) substituto(a) submetendo o(a) a referendo na **Assembleia Geral** dentro do prazo de 30 dias.

Artigo 32º - Todos os cargos eletivos ou de departamentos, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da **Associação**.

Artigo 33º - Cada organismo da **Associação** terá seu **Regimento Interno** definido e sistemas de funcionamento, respeitando às atribuições deste **Estatuto**.

Artigo 34º - O patrimônio da **Associação** será constituído por eventual doação inicial dos Associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas de pessoas Jurídicas de direito privado e de pessoas Jurídicas de direito público; prestação de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da **Associação**.

Artigo 35º - A Associação **não** distribuirá, entre os seus **Associados**, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos ou dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Marlene P. de Souza

Certifico que o selo do FUNARPEN esta Impresso na etiqueta de Registro

§ 2º - Podem compor às chapas de candidatos, tanto à **Diretoria Executiva**, quanto ao **Conselho Fiscal**, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 44º - A **Eleição**, tanto da **Diretoria Executiva**, quanto do **Conselho Fiscal**, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o **Associado** no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a **16**(dezesseis) anos para ter acesso ao local de votação o morador(a) deverá estar munido de documento oficial com foto e comprovante de residência atual.

§ 1º - No caso de chapa única, tanto para **Diretoria Executiva**, quanto para o **Conselho Fiscal**, poderá ser definido pela **Comissão Eleitoral** que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "**sim**" ou "**não**", representando que às **Eleições** dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "**não**" metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a **Comissão Eleitoral**, iniciará novamente todo o procedimento do pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 45º - São inelegíveis para qualquer cargo da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé Pública.

Artigo 46º- Os integrantes da **Comissão Eleitoral** não poderão ser candidatos **Diretoria Executiva** nem ao **Conselho Fiscal**, dissolvendo-se esta logo em seguida a cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Artigo 47º - A **Associação** manterá um livro de registro das **Atas** Digitadas ou Manuscritas da **Diretoria**, das **Assembleias Gerais**, do **Conselho da Comunidade**, do **Conselho Fiscal** e dos livros contábeis e dos registros dos bens móveis.

Artigo 48º - Os mandatos da **Diretoria**, **Conselho Fiscal** e **Conselho da Comunidade** serão iniciados na **Ata da Eleição** com prazo de 04(quatro) anos.

Artigo 49º- A dissolução da **Associação** poderá ser resolvida por **Assembleia Geral**, por decisão de 2/3, em primeira convocação, dos **Associados** quites com as obrigações sociais, metade mais um, em segunda convocação e de 1/3 em terceira convocação.

Artigo 50º - Em caso de dissolução os bens móveis ou imóveis serão doados entidades congêneres ou semelhantes.

Artigo 51º - Às doações serão encaminhadas à **Diretoria**, que aceitará ou não.

Marlene P. de Souza

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Artigo 50º - Em caso de dissolução os bens móveis ou imóveis serão doados entidades congêneres ou semelhantes.

Artigo 51º - Às doações serão encaminhadas à **Diretoria**, que aceitará ou não.

Artigo 52º - O presente **Estatuto** poderá ser alterado por deliberação em **Assembleia Geral** da qual participem 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos **Associados** inclusive no qual concerne no sistema administrativo da **Associação.**

Artigo 53º - A **Associação de Moradores** será mantida através de doações públicas privadas e realizações de eventos.

Artigo 54º - A **Associação de Moradores** realizará a **Prestação de Contas** em **Assembleia Geral** especialmente para este fim.

Artigo 55º - Os casos omissos de presente **Estatuto** serão resolvidos pela **Diretoria** e, posteriormente, referendados pela **Assembleia Geral**, dentro de 30 dias.

Artigo 56º - Toda alteração que implique em dissolução ou mesmo composição da **Associação** deve ser comunicada a **UMAMFI** para registro.

Artigo 57º - Revogam-se às disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2022.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Marlene Pereira de Souza

Marlene Pereira de Souza
Presidente:

SALVADOR S DIAS

Salvador Severo Dias
Vice-Presidente:

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Larice Ap. A. de Acosta Cassel

Larice Apª. A.de Acosta Cassel
1º Secretário:

Ademilton J. Telles
Presidente da UMAMFI:

Abel João Lopes
Advogado - OAB/PR.65.883 - PR.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 2400 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2000 - E-mail: salinet@salinet.com.br

SALINET

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
MARLENE PEREIRA DE SOUZA
LARICE APARECIDA ACOSTA DE ACOSTA CASSEL
Foz do Iguaçu, 19 de Agosto de 2022 - às 16:24:03h
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: - F475X uXqty.9Tnsl-AmQnH Ty8Xs
Consulte em http://selo.funarpen.com.br

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1479MR8qdouLbsICdGKuEbODT

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),26/08/2022 Protocolado sob nº **0016230** e Registrado sob nº **0036660** e averbação nº **00 no** No Livro -**A-583** sob as Folhas - 122/154, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,97, FUNDEP: R$4,92, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,83, Inscrição R$24,60, Microfilme: R$0,74. Total: R$131,28. Apresentante: MARLENE PEREIRA DE SOUZA.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA "C" VELHA - ITAIPU "C"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Aos dezenove dias do mês junho de dois mil e vinte e dois (19/06/22), ocorreu a Eleição na rua Vila "C" Velha nº 48 para Constituir uma Mesa Diretora para o Bairro. Neste Pleito foram apresentadas duas (2) Chapas, tendo direito a votar todos os Moradores do Bairro com idade acima de 16 anos. A Chapa nº 01 foi apresentada pelo Sr. Paulo Sérgio Rodrigues que recebeu 186 votos. A Chapa nº 02 foi apresentada pela Sra. Marlene Pereira de Souza que recebeu 215 votos. A Eleição ocorreu sem imprevistos, ao encerrar a Eleição a Comissão Eleitoral contabilizou que as duas chapas receberam 401 votos Sim, houve 01 voto em branco 02 voto(s) nulos(s), totalizando 404 votos. Os(as) mesário(s) presente(s) Sr. Francisco dos Santos, Sra. Zulneide Rodrigues, e Sr. José Osni Moraes. Neste ato, ambos (as) representando a UMAMFI, deram posse com os resultados acima à Nova Diretoria da Chapa apresentada e vencedora pelo Sra. Marlene Pereira de Souza, que recebeu 215 votos válidos para o período de 2022 a 2026. Com o compromisso de Registrar a Mesa Diretora e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data. Neste ato foi apresentado e aprovado o Estatuto e pelas demais disposições legais, em consonância com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 "Código Civil"

Cargos	Nomes	R.G.	SSP	CPF:
Presidente:	Marlene Pereira de Souza	7.163 .869-3	PR	007.463.089-06
V. Presidente	Salvador Severo Dias	4.621.020-4	PR.	475.200.279-53
1º Tesoureiro:	Kelly Fernanda Barbosa	12.711.882-5	PR.	088.526.019-88
2º Tesoureiro:	Maria do Carmo Batista	5.436.582-9	PR.	752.742.139-87
1ª Secretária:	Larice Apª. A. de Acosta Cassel	6.298.124-5	PR.	930.635.129-15
2º Secretário:	Lucival J. G. de Alencar	5.751.982-7	PR.	018.881.749-27
Pres. Cons. Fiscal:	Edevandro Feil	6.197.479-2	PR.	968.294.199-72
1º Membro:	Jonathan Santos de Almeida	12.985.253-4	PR.	091.324.319/10
2º Membro:	Olair da Rosa Almeida	11.070.162-4	PR.	077.761.599-13
3º Membro:	João Rodrigues dos Santos	4.9754-1	PR.	757.344.519-91
1º Suplente:	Vilson C de Camargo	6.503.966-0	PR.	681.337.159-20
2º Suplente:	Juares de Paula	3.545.554-4	PR.	530.928.219-04

Marlene Pereira de Souza
Marlene Pereira de Souza
Presidente

Larice Apª. A. de Acosta Cassel
Larice Apª. A. de Acosta Cassel
1ª Secretária

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Associação de Moradores

VILA "C" VELHA – ITAIPU "C"

Aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO de DOIS MIL e VINTE E DOIS (19/06/22), ocorreu a **Eleição** na rua VILA VELHA. Nº 48 - ITAIPU "C", para **Constituir** uma **Mesa Diretora** para o **Bairro.** Neste Pleito foram apresentadas duas (2) Chapas, tendo direito a votar todos os Moradores do Bairro com idade acima de 16 anos. A chapa nº 01 foi apresentada pelo Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES recebeu 186 votos. A chapa nº 02 foi apresentada pelo Sr.(A) MARLENE PEREIRA DE SOUZA recebeu 215 votos. A **Eleição** ocorreu sem imprevistos, ao encerrar a **Eleição** a **Comissão Eleitoral** contabilizou que as duas chapas receberam 401 votos, SIM houve 01 voto(s) brancos e —— houve 02 voto(s) nulos(s), totalizando 404 votos. Os(as) mesário(s) presente(s) Sr.(a) FRANCISCO DOS SANTOS, Sr.(a) Zulmeide Rodrigues e Sr.(a) JOSE OSNI DE MORAIS. Neste ato, ambos (as) representando a **UMAMFI**, deram posse com os resultados acima à **Nova Diretoria** da **Chapa** apresentada pelo Sr.(a) MARLENE PEREIRA DE SOUZA que recebeu 215 votos válidos. para o período de 2022 a 2026. Com o compromisso de **Registrar** a **Mesa Diretora** e empossar a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal** no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a contar desta data.

Geraldina G. Oliveira
Karina da Costa
Paulo S. Rodrigues
Conceição
Jonathan
Jose Carlos de Lima
Valoci
Lili Formahl
Matheus G. Rosa
Odoleta
Cristiane da Silva
Lucio Cerros
Marlene Pereira de Souza

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINARIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA C VELHA – ITAIPU C

Aos 14 de dias do mês de outubro de 2023, às 17h, na Rua Vila Velha, 48, no Bairro Itaipu C, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, em segunda convocação às 17h, atendendo o edital extraordinário expedido no dia 05 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferido pelo Estatuto Social em seu artigo 19º, a presidente convocou todos os moradores e membros da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA C VELHA – ITAIPU–C,** para deliberar a seguinte pauta: Readequação da diretoria executiva e do conselho fiscal.

A presidente iniciou a reunião fazendo o registro da vacância do cargo de presidente do conselho fiscal, lamentou o falecimento do senhor in memoriam Edevandro Feil, que fez importantes contribuições para comunidade. Em seguida fez a leitura da carta de renúncia do terceiro membro do conselho fiscal, o senhor João Rodrigues dos Santos. Diante da perca e renuncia a presidente em seguida, abriu a discussão para tratar da readequação da diretoria executiva e do conselho fiscal, falou do remanejamento dos membros da diretoria executiva e a nomeação de novos integrantes para o conselho fiscal. Após análise e deliberação, essas mudanças foram aprovadas por unanimidade entre os presentes, resultando na composição atualizada da diretoria executiva e dos membros do conselho fiscal. Presidente: Marlene Pereira de Souza, brasileira, solteira, maior, nascido em 19 de dezembro de 1976, portador da cédula de identidade nº 7.163.869-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 007.463.089-06, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 144, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; Vice Presidente: Salvador Severo Dias, brasileiro, casado, maior, nascido em 01 de junho de 1963, portador da cédula de identidade nº 4.621.020-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 475.200.279-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 394, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 1° Tesoureiro: Helton Kreff da Silva, brasileiro, casado, maior, nascido em 10 de maio de 1997, portador da cédula de identidade nº 12.711.882-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 106.479.579-06-88, residente e domiciliado na Rua Assunção, 141, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 2° Tesoureiro: Maria do Carmo Batista, brasileira, solteira maior, nascido em 22 de abril de 1968, portador da cédula de identidade nº 5.436.582-9 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 752.742.139-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 140, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 1° Secretária: Larice Ap. A.de Acosta Cassel, casada, solteira, maior, nascido em 07 de setembro de 1974, portador da cédula de identidade nº 6.298.124-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 930.635.129-15 residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 132, Vila C, no município de Foz do Iguaçu -

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta do Registro

Artigo 36º Todo patrimônio e receitas da **Associação** deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 37º - A alienação hipotecaria, venda ou troca dos bens patrimoniais da **Associação** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia **Geral Extraordinária**, convocada especialmente para tal fim.

Artigo 38º - A **Associação** poderá ser extinta por deliberação dos Associados, em qualquer tempo desde que convocada **Assembleia Geral Extraordinária** para tal fim, que deverá comunicar a **UMAMFI,** poderá também ser extinta por demais formas prevista em **Lei.**

Artigo 39º - Em caso de dissolução da **Associação**, o remanescente do patrimônio liquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL:

Capitulo Único - Das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 40º - Às **Eleições** gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em pleito amplamente divulgado na área da **Associação** e na sede da **UMAMFI**.

Artigo 41º - A **Presidência da Diretoria Executiva** deverá afixar na sede da **Associação de Moradores do Bairro** e na sede da **UMAMFI** e nos lugares públicos frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato. Competente **Edital** de **Convocação da Assembleia Geral Ordinária** especificando a natureza das **Eleições**, o prazo para inscrições das chapas, bem como o dia, local hora e data da realização do **Pleito.**

Artigo 42º - Com antecedência mínima de 15(quinze) dias antes da data da publicação do **Edital**, ou seja, 45(quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a **Eleição** a **Diretoria Executiva** já terá, em uma **Assembleia Geral Extraordinária**, designado a **Comissão Eleitoral**, com até 04 quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no **Edital de Convocação.**

§1º - Poderá participar da **Chapa** para compor nova **Diretoria Executiva** ou **Conselho Fiscal** todo proprietário morador. Não esta vedada a participação de parentes na composição da **Chapa.**

§ 2º - A **UMAMFI** elegerá uma **Comissão Eleitoral**, que, dentre outras, terão às seguintes atribuições:

a) Elaborará as instruções gerais das **Eleições**, através de um **Regimento** próprio;

b) **Elaborará o Edital** próprio a cada **Eleição**, destacando os valores de custo e data da **Eleição**, prevendo: a confecção das cédulas; a publicação do **Edital,** em papel e por meio eletrônico; elaboração da **Ata** manuscrita, disposição de urna eleitoral; às despesas cartorais para registro de **Atas**, são de responsabilidade da nova **Diretoria**, sendo que antes deverão ser avaliadas às possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais; A Associa que estiver em dia com as mensalidades associativa ficar isenta da taxa de Eleição.

Marlene P. de Souza
Escrivã ap - Acerto Cassel.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

c) Receberá as inscrições das chapas na forma prevista no **Estatuto**, para registro e regularização da **Ata de Eleição e Posse**;

d) Elaborará e rubricará as cédulas eleitorais nas quantificadas de acordo com protocolo número de moradores **Asgsociados** com listagem de presença, para identificar o Eleitor destacando: nome, endereço e assinatura que ficara após a **Eleição** em poder da **Secretaria da Associação de Moradores**.

e) Organizará a mesa receptora e a junta apuradora;

f) Fiscalizará e realizará todo processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes à colaboração de pessoas não candidatos, designando fiscais na oportunidade;

g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste **Estatuto**, quanto à **Eleição**;

h) A **Comissão Eleitoral** deverá presidir os trabalhos durante a **Eleição**, ao encerrar o pleito, realizará a excrutinação, proclamará o resultado **Eleitoral** da **Chapa** vencedora, em seguida empossará a **Nova Diretoria**, lavrando a respectiva **Ata**, determinando o compromisso da nova **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** realizar o registro num prazo de até 30 dias;

i) Fazer entrega logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamentos utilizados no pleito à **Primeira Secretária** da **Diretoria Executiva** para sua guarda e conveniente conservação.

j) Acompanhar e orientar a **Primeira Secretária** e a **Presidência** eleitas para promover a regularização imediata da **Ata da Eleição** e **Posse** no **Cartório de Registro Civil**, bem como para atualizar dados no CNPJ junto a **Secretaria da Receita Federal** e também junto a instituição com as quais a **Associação** mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a eleição;

k) Para convocar novas **Eleições** para escolher uma nova **Diretoria** da **Associação** de **Moradores** o **Edital** deverá ser assinado pelo atual ou antigo **Presidente**, ou, na ausência o **Presidente** da **UMAMFI** assinará a convocação, devendo constar nas **Atas** manuscrita e digitada os motivos da falto do mesmo, e

§ Único - Associação de Moradores deverá apresentar a **Declaração de Imposto** de **Renda à Receita Federal**, anualmente e no prazo legal, fazendo cumprir as obrigações tributárias que estiver subordinada.

Artigo 43º - A forma de **Eleição**, tanto da **Diretoria Executiva,** quanto do **Conselho Fiscal** constituirá na apresentação de chapas separadas, às quais deverão conter os cargos, nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número dos documentos de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e cédula de identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo Cartório para registro das **Atas**.

§ 1º - Às inscrições das chapas, concorrentes tanto à **Diretoria Executiva**, quanto o **Conselho Fiscal**, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à **Comissão Eleitoral** até o último dia do prazo de inscrição.

Marlene P. de Souza
Comissão Eleitoral

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINARIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA C VELHA – ITAIPU C

PR; 2° Secretário: Lucival J. G. de Alencar, brasileiro, casado, maior, nascido em 11 de junho de 1973, portador da cédula de identidade nº 5.751.982-7 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 018.881.749-27, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 141, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; Pres. Cons. Fiscal: Luciana Severo Dias, brasileira, solteira, maior, nascido em 12 de agosto de 1990, portador da cédula de identidade nº 6.197.479-2 – São Paulo, 394, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 1° Membro Jonathan Santos de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30 de maio de 1995, portador da cédula de identidade nº 12.958.253-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 091.324.319-10, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 138, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 2° Membro Olair da Rosa Almeida, brasileiro, casado, maior, nascido em 05 de agosto de 1991, portador da cédula de identidade nº 11.070.162-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 077.761.599-13, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 148, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 3° Membro: Kelly Fernanda Barbosa, brasileira, solteira, maior, nascido em 13 de abril de 1996, portador da cédula de identidade nº 12.711.882-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 088.526.019-88, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 142, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 1° Suplente Vilson C. de Camargo, brasileiro, casado, maior, nascido em 24 de janeiro de 1968, portador da cédula de identidade nº 6.503.966- - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 4681.337.159-20, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 19, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR; 2° Suplente Juares de Paula, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de janeiro de 1964, portador da cédula de identidade nº 3.545.554-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 530.928.219-04, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 117, Vila C, no município de Foz do Iguaçu – PR. A presidente agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado a presente ata seja assinada por mim Larice Aparecida de Acosta Cassel juntamente com a presidente e que seja registrada no cartório de registro de títulos e documentos de pessoa jurídica de Foz do Iguaçu -PR.

Foz do Iguaçu 14 outubro de 2023

Marlene Pereira de Souza
Presidente

Larice Ap. A.de Acosta Cassel
Secretária

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA C VELHA – ITAIPU C
Rua Vila Velha, 48, Itaipu C
Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.870-050

Certifico que o selo do FUNARP
está impresso na etiqueta de
Registro

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD4jvvs443aKT3yWDc1479q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),22/11/2023 Protocolado sob nº **0224955** e Registrado sob nº **0036660** e averbação nº **01 no** No Livro -**A-623** sob as Folhas - 283/289, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$5,18. Total: R$112,61.

Apresentante: MARLENE PEREIRA DE SOUZA

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR

A Associassão de Moradores defende o exercicio de politicas públicas mais efetivas para as pessoas da comunidade, cuidando e zelando pelo meio ambiente, com ações contínuas permanentes e disponibilizando de forma gratuita, o espaço para projetos temporários sejam eles de quaisquer natureza.

Marlene Pereira de Souza

Marlene Pereira de Souza

Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

As atividades de interesse público são voltadas para o bem estar da comunidade. As ações sociais, culturais e de lazer buscam engajar os cidadãos incentivando a participação da população.

Promoção de eventos

- Datas específicas: Festa Junina, Natal e Dia das Crianças.









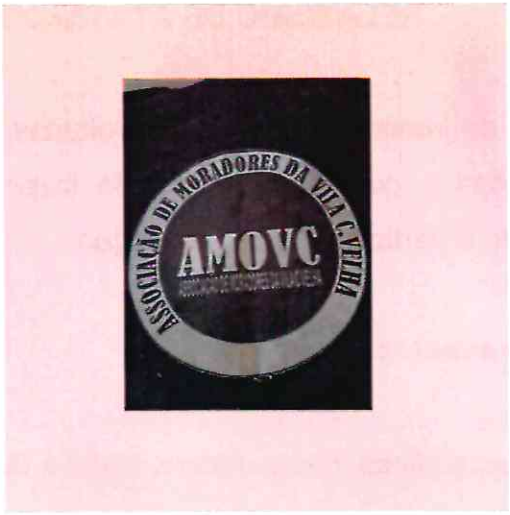

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA C VELHA - ITAIPU C - AMOVC, fundada em 26 de agosto de 2022, pessoa juridica de direito privado, é uma entidade sem fins lucrativos e não fins econômicos, sem finalidade politica ou religiosa, constituída para fins de organização comunitária do bairro em defesa dos interesses dos residentes, com sede na Rua Vila Velha, nº48 – Itaipu C - CEP 85870- 050.

O Bairro Itaipu C, antes denominado Vila C, foi criado para servir de moradia para os operários/trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Itaipu, devido ao tempo extendido de construção, as familias que se instalaram nas casas de propriedade da Itaipu, criaram vínculos, pois o bairro era servido de infraestrutura, escola e mini hospital, com o término da obra, os diretores decidiram vender as casas para os moradores, e a prefeitura assumiu as áreas de uso comum, como praças, escola, cmei, campos de futebol... havendo a necessidade de organização comunitária.

Atualmente a Associação vem trabalhando com a finalidade promover ações que visem o desenvolvimento social e cultural, bem como promover o bem comum dos moradores, além de ser o elo de ligação entre a comunidade e a prefeitura melhorando a infraestrutura do bairro, buscando soluções para os problemas locais, objetivando defender os interesses e direitos de todos.







19:03

← 12 de Outubro de 2022
15:15



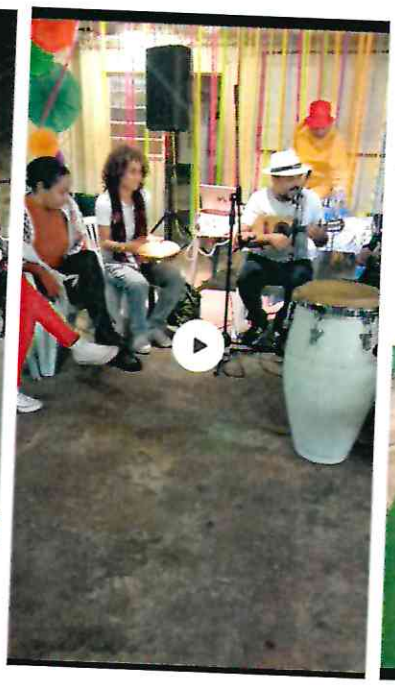

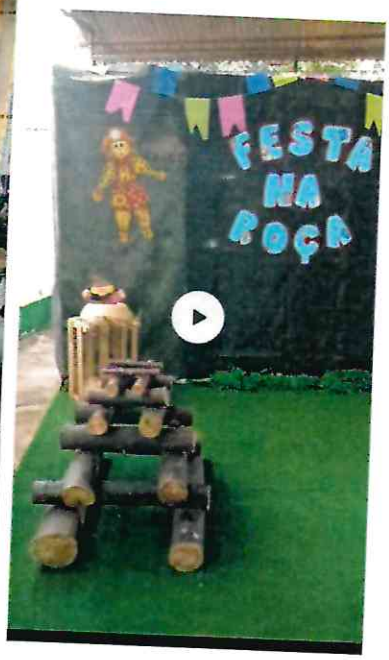






18:37
Sheila Darlinge e outras 2 pessoas
Curtir
Comentar
Compartilhar


18:43
Mais vídeos
136 visualizações
Curtir
Comentar
Compartilhar
Marlene Souza
12 de out

- Baile da Melhor Idade todas as semanas.



Economia colaborativa

- Feiras são realizadas na sede.









- Festas de aniversários, afins e empréstimo para promoção de eventos beneficiente.






MAN
GÁ-I



- A diretoria vem realizando reforma no prédio público, para atender melhor a população





- Mobilizar a população em prol de causas com palestras de conscientização.





- Desenvolver o ser humano para ser um agente de transformação social.



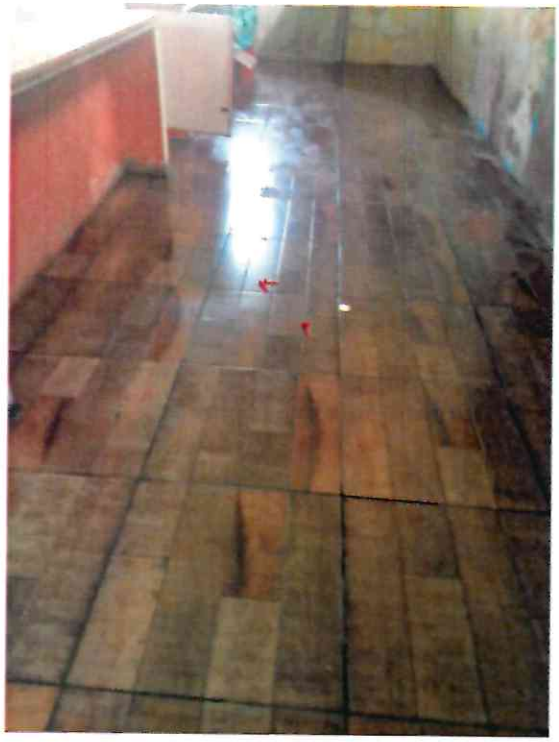



12:55

16 de Setembro de 2023
18:37








TRAMONTINA





12:55

16 de Setembro de 2023
18:36





12:56

30 de Agosto de 2023
9:33



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
VILA C VELHA

DECLARAÇÃO

Declaro que nenhum membro da diretoria executiva ou do conselho é ou serão remunerados.

Foz do Iguaçu 30 de novembro de 2023

Marlene Pereira de Souza

Marlene Pereira de Souza
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
VILA C VELHA

DECLARAÇÃO

Declaro que iremos publicar, anualmente, a demonstrações de receita e das despesas realizadas no período anterior.

Foz do Iguaçu 30 de novembro de 2023

Marlene Pereira de Souza
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARLENE PEREIRA DE SOUZA **CPF: 007.463.089-06**

RG: 7.163.869-3 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Designado
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 90 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO 58468613800
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA 20231024154657

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 2447D27

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8812615

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARLENE PEREIRA DE SOUZA
OU
CPF n. 007.463.089/06

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 08:54:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00
SEEU até 23/10/2023 às 08:54:27

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812615
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3505346951

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8812551

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARLENE PEREIRA DE SOUZA
OU
CPF n. 007.463.089/06

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 08:50:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812551
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2991761505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

SALVADOR SEVERO DIAS — **CPF: 475.200.279-53**

RG: 4.621.020-4 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Designado
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20231024154659

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 3B74123

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8812758

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SALVADOR SEVERO DIAS
OU
CPF n. 475.200.279/53

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:02:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00
SEEU até 23/10/2023 às 09:02:40

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812758
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3067996247

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8812737

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SALVADOR SEVERO DIAS
OU
CPF n. 475.200.279/53

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:01:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812737
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2285452793

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL .

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

LARICE APARECIDA ACOSTA DE ACOSTA CASSEL **CPF: 930.635.129-15**

RG: 6.298.124-5 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20231024154654

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 47F4110

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8812850

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LARICE APARECIDA ACOSTA DE ACOSTA CASSEL
OU
CPF n. 930.635.129/15

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:07:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812850
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1031069245

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8812860

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LARICE APARECIDA ACOSTA DE ACOSTA CASSEL
OU
CPF n. 930.635.129/15

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:07:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00
SEEU até 23/10/2023 às 09:07:35

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812860
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 89085262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

LUCIVAL JUNCA GOMES ALENCAR **CPF: 018.881.749-27**

RG: 57519827

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA 20231024154655

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 8877808

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

9299891

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIVAL JUNCA GOMES DE ALENCAR
OU
CPF n. 018.881.749/27

Certidão emitida em: 01/12/2023 às 13:37:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/11/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/12/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 01/12/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/11/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/11/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 9299891
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2314136252

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA **9299900**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCIVAL JUNCA GOMES DE ALENCAR
OU
CPF n. 018.881.749/27

Certidão emitida em: 01/12/2023 às 13:38:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/11/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/12/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 01/12/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/11/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/11/2023 às 21:00
SEEU até 01/12/2023 às 13:38:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 9299900
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2738201440

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8812795

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HELTON KREFF DA SILVA
OU
CPF n. 106.479.579/06

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:04:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00
SEEU até 23/10/2023 às 09:04:11

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812795
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1024092078

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8812782

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HELTON KREFF DA SILVA
OU
CPF n. 106.479.579/06

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:03:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812782
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3282088762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

HELTON KREFF DA SILVA — **CPF: 106.479.579-06**

RG: 12.711.882-5 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Designado
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação Disponível por 90 Dias

GUAIPI BIGALHO DI LAURO:58468013800
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20231024154654

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código F8A6BE8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIO DESIGNADO
BEL. GUAIPI DI LAURO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS (as buscas não abrangem as Execuções Penais do Sistema SEEU), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARIA DO CARMO BATISTA — **CPF: 752.742.139-87**

RG: 5.436.582-9 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GUAIPI DI LAURO
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Designado
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO:58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20231024154658

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16.
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 85C906A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8812834

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA DO CARMO BATISTA
OU
CPF n. 752.742.139/87

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 09:05:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00
SEEU até 23/10/2023 às 09:05:57

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8812834
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4025151598

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

190810

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DO CARMO BATISTA
OU
CPF n. 752.742.139/87

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
Nascimento: **22/04/1968**
Mãe: **ARLINDA DE SOUZA BATISTA**

Certidão emitida em: 23/10/2023 às 15:31:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/10/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/10/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 23/10/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/10/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/10/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/10/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 190810
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2559570881